



Processo : 0830446-71.2025.8.19.0001 (2026.700.557535-7)
Classe : RECURSO INOMINADO
Assunto : Abuso de Poder / Atos Administrativos / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS
RECORRENTE : MUNICIPIO DE RIO DE JANEIRO
ADVOGADO : PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
RECORRIDO : KATIA TARANTO GOMES
ADVOGADO : LEANDRO DIAS THOMÉ
Relator : LUCIANA SANTOS TEIXEIRA
Sessão : 31/08/2026 09:00

Súmula

Acordam os Juízes que integram a Segunda Turma Recursal da Fazenda Pública, por unanimidade, em conhecer o recurso interposto e negar-lhe provimento, para manter a sentença por seus próprios fundamentos. Sem condenação ao pagamento de custas diante da isenção legal do recorrente. Condenado o recorrente ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor da condenação, diante do desprovimento do recurso, valendo esta súmula como acórdão, conforme o disposto no art. 46 da Lei 9.099/95, aplicadas tais normas aos Juizados Fazendários, por força do disposto no art. 27 da Lei nº 12.153/2009.

Presidente: HELENA DIAS TORRES DA SILVA

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: HELENA DIAS TORRES DA SILVA, MIRELA ERBISTI e LUCIANA SANTOS TEIXEIRA.

LUCIANA SANTOS TEIXEIRA
Relator

